

Autor: Dep. Milton Figueiredo
D.Of. 30/12/68

LEI Nº 2.877, de 29 de novembro de 1968.

Cria o Ginásio Estadual de
Arenápolis.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

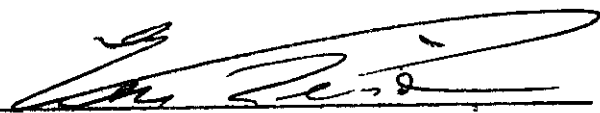
Artigo 1º - Fica criado o Ginásio Estadual de Arenápolis na cidade do mesmo nome para funcionar em 1969.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por decreto, os cargos necessários para o seu funcionamento.

Artigo 3º - As despesas para o cumprimento do previsto no artigo 1º correrão à conta da verba própria consignada no orçamento para 1969.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de novembro de 1968.


Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa

*Registrada a 19/12/68
do Livro competente.
Em 14.4.69
MS nº 10
D. Leg. 19.*